

# UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA CONSELHO DE PROGRAMA

## RESOLUÇÃO Nº 013/2018

QUE REFORMA A RESOLUÇÃO Nº 001/2017 SOBRE O FLUXO FORMATIVO DO MESTRADO E DOUTORADO NOS SEUS ART. 3º; ART. 5º; ART. 6º, ART. 7º, ART. 8º, ART. 9º, ART 13º, ART 14º, ART 15º, ART.17º QUE ESTABELECE OS CRÉDITOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO E DEFESA PARA OBTENÇÃO DO DIPLOMA DE MESTRE E DOUTOR

O Conselho do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Psicologia da UCDB no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5°, XII, XIII, Parágrafo Único de seu Regulamento interno e considerando também o que estabelece o Art. 9°, § 1° e § 2° e o Art. 11, § 2°, § 3° e § 4° do mesmo Regulamento,

# RESOLVE:

### Linhas de Pesquisa do PPG em Psicologia

Art. 1º As linhas de pesquisa do PPG em Psicologia da UCDB são duas.

- a) Avaliação e Assistência em Saúde.
- b) Políticas Públicas, Cultura e Produções Sociais.

#### Fluxo Formativo do Mestrado

Art. 2" A formação dos alunos do MESTRADO prevê a obtenção de 33 (trinta e três) eréditos distribuídos entre as disciplinas obrigatórias e eletivas; orientação; atividades complementares; estágio de docência;



qualificação da versão preliminar da dissertação de Mestrado; defesa pública da dissertação de Mestrado.

Art. 3º A grade de disciplinas do Mestrado está constituída de:

a) Disciplinas obrigatórias, que integralizam 10 (dez) créditos: História e Filosofía da Ciência: Psicologia -

03 (três) créditos; 2- Métodos - 03 (três) créditos; 3- Psicologia da Saúde - 04 (quatro) créditos.

b) Disciplinas eletivas, que integralizam 04 (quatro) créditos: 1- Temas em Psicologia I – 02 (dois) créditos;

2- Temas em Psicologia II - 02 (dois) créditos; 3- Temas em Psicologia III - 02 (dois) créditos; 4- Temas

em Psicologia IV – 02 (dois) créditos; 5- Temas em Psicologia V – 02 (dois) créditos.

§ 1º As disciplinas eletivas são oferecidas conforme as temáticas trabalhadas pelos professores dentro das

respectivas linhas de pesquisa.

§ 2º O aluno de Mestrado escolherá e cursará duas disciplinas eletivas, uma em cada semestre, dentre

aquelas oferecidas pelo Programa.

§ 3º As Ementas, Planos e Programas das disciplinar obrigatórias e eletivas são elaborados pelos Professores

e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.

§ 4º Os critérios e os procedimentos de avaliação das disciplinas obrigatórias e eletivas deverão estar

descritos no Programa de cada disciplina e entregue ao aluno no primeiro dia de aula.

Art. 4º As atividades de Orientação e Defesa do Mestrado integraliza 10 (dez) créditos e são assim

distribuídas:

a) Orientação individual com o Professor orientador, 4 (quatro) créditos; b) Seminário do grupo de pesquisa,

4 (quatro) créditos; c) Defesa, 02 (dois) créditos.

§ 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário próprio para sua

creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e entregue pelo aluno.

§ 2º As atividades de Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa são registradas e creditadas

mediante declaração com número de horas de dedicação elaborada pelo Professor que coordena a respectiva

atividade.

Art. 5º As atividades complementares do Mestrado integralizam 09 (nove) créditos e são as seguintes:

a) Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa, 04 (quatro) créditos, que consiste na



participação das atividades de pesquisas do Orientador; b) Técno-científicas, de no mínimo 01 (um) crédito a no máximo 3 (três) créditos, que consiste na apresentação de trabalho em eventos científicos, organização de eventos científicos, participação na editoração da Revista Psicologia e Saúde; c) Publicações, de 0 (zero créditos) a no máximo 4 (créditos) por produto, que consiste na submissão/aceite de artigo científico ou capítulo de livro como autor ou co-autor, com orientador, com colegas. O artigo deve ser submetido em Periódico com QUALIS CAPES B3 ou superior e o capítulo em livro com QUALIS CAPES L2 ou superior; d) Estágio de docência vinculado ao Programa, de no mínimo 01 (um) a no máximo 2 (dois) créditos, que consiste em ministrar aulas na graduação com o acompanhamento de um docente e/ou acompanhar as atividades de pesquisa de iniciação científica ou atividades de extensão de alunos da graduação.

§ 1º Os 4 (quatro) créditos de Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa são obrigatórios. As atividades complementares Técno-científicas, Publicação e Estágio de docência são intercambiáveis entre si, desde que resguardados os créditos mínimos e máximos para cada uma delas. As atividades complementares Técno-científicas, Publicação e Estágio de docência devem totalizar 5 créditos ao final dos 24 meses de mestrado e podem ser livremente distribuídos pelo aluno, em comum acordo com o Orientador.

§ 2º As atividades complementares são creditadas mediante Formulário fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno.

Art. 6º A Qualificação da Dissertação deverá acontecer entre o 13º e o 18º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Programa. O aluno quando necessitar de prorrogação de prazo para a qualificação deverá solicitar ao Conselho de Curso, anexando justificativa e eronograma que será cumprido.

§ 1º A Qualificação pública da Dissertação será realizada para uma banca formada por: a) Professor Orientador da Tese; b) no mínimo um Professor do Programa; d) um Professor externo, por parecer.

Art. 7º A Defesa da Dissertação acontecerá até o 24º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Programa.

§ 1º Para defender a Dissertação de Mestrado o aluno deverá ter cumprido todos os créditos obrigatórios, optativos, de atividades complementares, aprovação na Qualificação, apresentação de comprovação de submissão de 1 artigo científico ou 1 capítulo de livro da dissertação como autor ou coautor, com orientador/co-orientador exclusivamente e comprovado documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de estrangeiros, também em Português.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO Inspira o futuro

§ 2º A Defesa pública da Dissertação será realizada para uma banca formada por: a) Professor Orientador da

Dissertação; b) no mínimo um Professor do Programa; c) um Professor externo, de forma presencial.

§ 3º Em casos excepcionais a participação do Professor na Banca de Defesa poderá ser feita por parecer

escrito e assinado ou por videoconferência.

§ 4º No caso de Dissertação oficialmente co-orientada, caso seja oportuno e viável, o Co-orientador poderá

participar da banca de Qualificação e Defesa.

Art. 8 A Dissertação de Mestrado pode ser apresentada em dois formatos: a) em monografia; b) compilação

de, no mínimo 2 artigos.

Parágrafo único - Na modalidade de artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos

precedidos por uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, encadernado no formato oficial do

Programa.

Art. 9º Para a obtenção do Diploma de Mestrado se requer: a) o cumprimento de todos os Créditos e

aprovação na Qualificação e Defesa; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e, no caso de

estrangeiros, também em Português; e) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previsto em

contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo, no caso de não aprovação, poderá ser

repetido no transcurso do Primeiro ano de Mestrado. Persistindo a reprovação poderá ser realizado em outro

PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência dentro do prazo regulamentar de conclusão do Mestrado

implicará no desligamento do Programa.

Fluxo Formativo do Doutorado

Art. 10 A formação dos alunos do DOUTORADO prevê a obtenção de 61 (sessenta e um) créditos

distribuídos entre as disciplinas obrigatórias e eletivas; orientação; atividades complementares; estágio de

docência; qualificação da Tese; defesa pública da Tese.

Art. 11 A grade de disciplinas do Doutorado está constituída de:

a) Disciplinas obrigatórias, que integralizam 09 (nove) créditos: 1) Seminário avançado 1 – 03 (três) créditos;



- 2) Seminário avançado II 03 (três) créditos; 3) Seminário avançado III 03 (três) créditos.
- b) Disciplinas eletivas, que integralizam 15 (quinze) créditos: 1) Tópicos especiais I 03 (três) créditos; 2) Tópicos especiais II 03 (três) créditos; 3) Tópicos especiais III 03 (três) créditos; 4) Tópicos especiais IV 03 (três) créditos; 5) Tópicos especiais V 03 (três) créditos.
- § 1º É fortemente recomendado que o aluno conclua os créditos obrigatórios nos três primeiros semestres letivos do Doutorado.
- § 2º Como parte do conjunto das disciplinas obrigatórias os Discentes e o Conselho do Programa organizarão um Seminário para a discussão das Pesquisas de Doutorado.
- § 3º As disciplinas eletivas Tópicos Especiais I, II, III, IV e V são específicas para o Curso de Doutorado. Cada uma delas situa-se em uma linha de pesquisa e focaliza o campo teórico-metodológico que baliza a investigação do docente que a ministrará. O aluno realizará os créditos nos Tópicos ministrados pelo seu orientador ou em outra atividade indicada pelo mesmo.
- § 4º As Ementas, Planos e Programas das disciplinar obrigatórias e eletivas são elaborados pelos Professores e disponibilizados para o aluno no primeiro dia de aula.
- § 5º Os critérios e os procedimentos de avaliação das disciplinas obrigatórias e eletivas deverão estar descritos no Programa de cada disciplina entregue ao aluno no primeiro dia de aula.
- Art. 12 As atividades de Orientação e Defesa do Doutorado integraliza 20 (vinte) créditos e são assim distribuídas:
- a) Orientação individual com o Professor orientador, 10 (dez) créditos;
   b) Seminário do grupo de pesquisa,
- 05 (cinco) créditos, é espaço de discussão específica teórica e metodológica e de integração entre alunos de graduação e pós-graduação de cada um dos professores do Programa; e) Defesa 5 (cinco) créditos.
- § 1º A orientação individual com o Professor orientador deve ser registrada em formulário próprio para sua creditação, fornecido pela secretaria do Programa e preenchido e entregue pelo aluno.
- § 2º As atividades de Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa são registradas e creditadas mediante declaração com número de horas de dedicação elaborada pelo Professor que coordena a respectiva atividade.
- Art. 13 As atividades complementares do Doutorado integralizam 17 (dezessete) créditos e são as seguintes:
- Atividades de Laboratório, Grupo de Estudos e Grupo de Pesquisa, 8 (oito) créditos obrigatórios e



não intercambiáveis, que consiste na participação das atividades de pesquisas do Orientador; b) Técnocientíficas, de no mínimo 2 (dois) créditos a no máximo 6 (seis) créditos, que consiste na apresentação de trabalho em eventos científicos, organização de eventos científicos, participação na editoração da Revista Psicologia e Saúde; Emissão de pareceres em periódicos e eventos científicos; Revisão de relatórios de pesquisa; Participação em comissões científicas; c) Publicação: consiste no aceite ou publicação de artigo científico ou capítulo de livro como autor ou co-autor, com orientador, com colegas, de no mínimo 2 (dois) a no máximo 4 (quatro) créditos, valendo 1 crédito por produto. Os artigos aceitos ou publicados devem ser em periódico com QUALIS CAPES B2 ou superior, e o capítulo em livro com QUALIS CAPES L3 ou superior; d) Estágio de docência vinculado ao Programa, de no mínimo 1 (um ) crédito a no máximo 4 (quatro) créditos que consiste em ministrar aulas na graduação com o acompanhamento de um docente e/ou acompanhar as atividades de pesquisa de mestrado e/ou iniciação científica ou atividades de extensão de alunos da graduação.

§ 1º Os 8 (oito) créditos de atividades de Laboratório são obrigatórios e não intercambiáveis. As atividades complementares Técno-científicas, Publicação e Estágio de docência são intercambiáveis entre si, desde que resguardados os créditos mínimos e máximos para cada uma delas. As atividades complementares Técno-científicas, Publicação e Estágio de docência devem totalizar 9 créditos ao final dos 48 meses de doutorado. § 2º As atividades completares são creditadas mediante Formulário fornecido pela Secretaria do Programa, preenchido e entregue pelo aluno.

**Art. 14** A Qualificação da Tese de Doutorado deverá acontecer até o 36º mês do Curso de Doutorado. O aluno quando necessitar de prorrogação de prazo para a qualificação deverá solicitar ao Conselho de Curso, anexando justificativa e cronograma que será cumprido.

§ 1º A Qualificação pública da Tese será realizada para uma banea formada por: a) Professor Orientador da Tese; b) no mínimo 1 Professor do Programa; c) dois Professores externos por parecer ou videoconferência.

Art 15 A Defesa da Tese deverá acontecer ao final de quarenta e oito meses a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Doutorado.

§ 1º Para defender a Tese de Doutorado o aluno deverá ter cumprido todos os créditos obrigatórios, optativos, de atividades complementares, aprovação na Qualificação e apresentar comprovação de submissão/aceite de dois artigos da tese como autor ou co-autor exclusivamente com o orientador/co-

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO Inspira o futuro

orientador e comprovado documentalmente a aprovação no Exame de suficiência em Inglês e em uma

segunda língua estrangeira elegível entre Espanhol e Francês, e no caso de estrangeiros, também em

Português;

§ 2º A Defesa pública da Tese será realizada para uma banca formada por, no mínimo: a) Professor

Orientador da Tese; b) Mínimo um Professor do Programa; c) dois Professores externos, de forma

presencial, ou um presencial e um por videoconferência.

§ 3º Em casos específicos, um professor poderá ser por parecer.

§ 4º No caso de Tese oficialmente co-orientada, caso seja oportuno e viável, o Co-orientador poderá

participar da banca de Qualificação e Defesa.

Art. 16 A Tese de Doutorado pode ser apresentada em dois formatos: a) em monografía; b) compilação de

no mínimo 4 artigos.

Parágrafo único - Na modalidade de artigos o aluno deverá entregar o Relatório de Pesquisa com os Artigos

precedidos por uma introdução geral e ao final uma conclusão geral, encadernado no formato oficial do

Programa.

Art. 17 Para a obtenção do Diploma de Doutorado se requer: a) o cumprimento de todos os Créditos e

aprovação na Qualificação e Defesa de Tese; b) aprovação no Exame de suficiência em Inglês e em uma

segunda língua estrangeira elegível entre Espanhol e Francês, e no caso de estrangeiros, também em

Português; c) a adimplência de todos os dispositivos administrativos previsto em contrato.

§ 1º O Exame de suficiência será realizado durante o processo seletivo, no caso de não aprovação poderá ser

repetido no Programa uma vez mais no transcurso dos dois primeiros anos de Doutorado. Persistindo a

reprovação poderá ser realizado em outro PPG reconhecido pela CAPES.

§ 2º A não aprovação no exame de suficiência dentro do prazo regulamentar de conclusão do Doutorado

implicará no desligamento do Programa.

Art. 18 O Programa prevê a possibilidade de realização do Doutorado Sanduíche a partir do 24º mês do

Curso de Doutorado e o retorno do aluno ao Programa no máximo ate 6 meses antes do prazo máximo para a

Defesa.

Art. 19 A presente Resolução se aplica a todos os alunos que se matricularem a partir do semestre 2019A,



quando para eles serão revogadas as resoluções nº 001; nº 009; nº011.

A presente RESOLUÇÃO foi discutida e aprovada na Reunião do Conselho de Programa de 22 de novembro de 2018 e entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador e do Programa.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Profa. Dra. Anita Gyazzelli Bernardes

Coordenadora do PPG em Psicologia da UCDB